



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.biuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº. **093**

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1995 de 26 de fevereiro de 2015 dá outras providências.”

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 20 DE maio DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – Fica alterada a redação do *caput* do art. 1º da Lei Municipal n.º 1995 de 26 de fevereiro de 2015, passando a conter a seguinte redação:

Art. 1º – Será concedido abono, no valor de R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais) mensais, aos funcionários da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, para serem utilizados na compra de cestas básicas.

ARTIGO 2º – Fica alterada a redação do *caput* do art. 3º da Lei Municipal n.º 1995 de 26 de fevereiro de 2015, passando a conter a seguinte redação:

Art. 3º – Fica criado o auxílio alimentação aos funcionários da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no valor de R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais) mensais, que poderá ser concedido através de abono pecuniário ou de vale-refeição.

ARTIGO 3º – Fica revogado o artigo 5º da Lei Municipal n.º 1995 de 26 de fevereiro de 2015.

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO

1. OBJETIVO

O presente estudo composto das fls. de 01 a 03 visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei nº /2025, que dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1995, de 26/02/2015.

Em atendimento ao artigo 16, inciso I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal, a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I – Estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- II – Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

2. APRESENTAÇÃO DOS DADOS

O Projeto de Lei contempla concessão de abono para aquisição de cesta básica e auxílio alimentação aos funcionários da Câmara Municipal de Ibiúna, nos valores de:

- 2.1. - Abono cesta básica: R\$ 632,00;
- 2.2. - Abono pecuniário – auxílio alimentação: R\$ 696,00

O cálculo refere-se ao período de maio a dezembro de 2025 para 36 funcionários, sendo 18 efetivos e 18 comissionados.

As dotações orçamentárias do exercício de 2025 para cobertura da despesa pretendida estão consignadas na Lei Orçamentária Anual, de nº 2.783, de 20/12/2024, na Unidade Orçamentária 0101: Câmara Municipal, Função 01 – Legislativa, Subfunção 031 – Ação Legislativa, em suas respectivas unidades, conforme abaixo:

010101 – Corpo Legislativo

Programa 7001 – Manutenção da Câmara Municipal

Atividade 2001 – Manutenção das atividades legislativas

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Saldo Orçamentário em 19/05/2025: R\$ 353.216,65

010102 – Secretaria da Câmara

Programa 7005 – Manutenção da Secretaria da Câmara

Atividade 2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – Saldo Orçamentário em 19/05/2025: R\$ 196.547,72



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Os valores dos auxílios pagos aos funcionários até o mês de abril/2025, de acordo com o Ato nº 03/2025 foram de R\$ 827,75, conforme tabela abaixo:

VALORES (R\$) DOS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO

AUXÍLIO	MÊS ABRIL/2025	VALOR PROPOSTO	ACRÉSCIMO
ABONO CESTA BÁSICA	331,11	632,00	300,89
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	496,64	696,00	199,36
	827,75	1.328,00	500,25

VALORES (R\$) DOS AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO – MAIO A DEZEMBRO/2025

AUXÍLIO	VALOR (R\$) PROPOSTO	FUNCIONÁRIOS EFETIVOS (18 x 8 meses)	FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS (18 x 8 meses)
ABONO CESTA BÁSICA	632,00	91.008,00	91.008,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	696,00	100.224,00	100.224,00
		191.232,00	191.232,00

3. ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO -FINANCEIRO

3.1 – Impacto sobre os Orçamento anuais

O Orçamento para 2025 da Câmara é de R\$ 12.420.000,00 e para os exercícios seguintes deverão constar das previsões orçamentárias, que atualmente estão em fase de planejamento e elaboração por se tratar do 1º ano de mandato do Executivo.

IMPACTO SOBRE O ORÇAMENTO	DESPESA ESTIMADA – R\$	ORÇAMENTO	IMPACTO %
ACRÉSCIMO PROPOSTO – ORÇAMENTO DE 2025	R\$ 500,25 x 36 funcionários x 8 meses= R\$ 144.072,00	12.420.000,00	1,16%
ORÇAMENTO DE 2026	216.108,00	PPA/LDO/LOA em fase de planejamento e elaboração	-
ORÇAMENTO DE 2027	216.108,00	PPA/LDO/LOA em fase de planejamento e elaboração	-

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA				
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314, Jd. Vergel de Una, Ibiúna - SP				
Secretaria de Contabilidade e Finanças				
CÁLCULO DE PREVISÃO DE GASTOS COM ALIMENTAÇÃO E CESTA 2025 MAIO A DEZEMBRO -				
	Servidor	Benefícios	abril/2025	Proposto para Maio a Dezembro /2025
32	Servidores contratados em Abril	Abono Cesta Básica	R\$ 331,10	R\$ 632,00
36	Servidores contratados em Maio a Dezembro	Abono Alimentação	R\$ 499,64	R\$ 696,00
	Valor Total por Servidor		R\$ 830,74	R\$ 1.328,00
	Valor Total para 36 Servidores		R\$ 29.906,64	R\$ 47.808,00
	Valor Total para 36 Servidores por 8 meses		R\$ 239.253,12	R\$ 382.464,00
	Resumo			
	Total em Abril	R\$ 26.583,68		
	Total Maio	R\$ 47.808,00		
	Acréscimo de \$ 500,25 x 36 funcionários x 8 meses	R\$ 144.072,00		
	Total maio a dezembro/2025	R\$ 382.464,00		




REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 29 DE maio DE 2025

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 19 de maio de 2025 o Projeto de Lei nº. 087 de 2025 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2025 e dá outras providências.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 092 de 2025 da Mesa da Câmara que "Dispõe sobre a criação de cargos na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna.";

Considerando que a Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 093 de 2025 da Mesa da Câmara que "Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1995 de 26 de fevereiro de 2015 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.670.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil reais), para suplementação das seguintes dotações:- I – 02.14 – Secretaria Municipal de Obras – 02.14.01 – Obras e Engenharia – 15.451.5001.1011 – Pavimentação de Vias Urbanas, ficha 647 da unidade de orçamento 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações - destinação recurso 2.100 – R\$ 2.000.000,00; e II – 02.15 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – 02.15.01 – Serviços Municipais – 15.451.5002.2003 – Manutenção dos Serviços Administrativos, ficha 684 da unidade de orçamento 02.15.01, funcional programática 15.451.5002.2003, natureza de despesa 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - destinação recurso 2.100 – R\$ 670.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.670.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil reais) da seguinte conta de receita:- Excesso de arrecadação 24.29.99.00 – Outras Transferência de Recursos do Estado – ficha 172 - 24.29.99.01.07 – Transferência de Recursos para Maquinários fonte de recurso 2.100 – R\$ 670.000,00 e ficha 157 – 24.29.99.01.12 – Transferência de Recursos para Infraestrutura 2.100 – R\$ 2.000.000,00, sendo a aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna possa utilizar recursos de Transferências Voluntárias do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para pavimentação asfáltica na Rua Braz Pereira – trecho 2, Rua Minas Gerais trechos 2 e 3, e aquisição de maquinários para o Município de Ibiúna;

Adilton

6

24

Considerando a necessária autorização legislativa para criar e incluir na estrutura organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna 15 (quinze) cargos de Assessor de Parlamentar I, de livre provimento, referência inicial 42-B, com carga horária de 40 horas semanais, que comprove possuir ensino médio completo, com as atribuições constantes no Anexo I da Lei, justificando a necessidade de disponibilização nos Gabinetes de um colaborador que preste assessoramento no desempenho das atribuições parlamentares, principalmente no que se refere ao atendimento e contato com o público, atendendo e registrando as demandas da população, assessorando nas atividades de fiscalização, reuniões e participação em eventos internos e externos;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar a redação do caput do artigo 1º. da Lei Municipal nº 1995 de 26 de fevereiro de 2015, para ser concedido abono, no valor de R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais) mensais, para serem utilizados na compra de cestas básicas, também alteração da redação do caput do artigo 3º. da Lei Municipal nº 1995 de 26 de fevereiro de 2015 para conceder o auxílio alimentação aos funcionários da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no valor de R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais) mensais, que poderá ser concedido através de abono pecuniário ou de vale-refeição; e revogação do artigo 5º. da Lei Municipal nº 1995 de 26 de fevereiro de 2015, com a finalidade de atualizar os valores dos benefícios criados pela Lei Municipal nº 1995 de 26 de fevereiro de 2015, em virtude da perda o poder aquisitivo dos valores em relação ao preço de mercado da cesta básica e da alimentação de forma a atender minimamente a finalidade pela qual os benefícios foram criados;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 087, 092 e 093 de 2025 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia, sendo o Projeto de Lei nº. 092 de 2025 em primeira discussão e votação; e os Projetos de Lei nºs. 087 e 093 de 2025 em discussão e votação única.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 20 DE MAIO DE 2025.

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
VEREADOR (PODE)

Adilton

Raimundo de Almeida Lima

Carlos Roberto Marques Júnior



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

RS

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 093 de 2025

AUTORIA:- VEREADOR MESA DA CÂMARA

RELATOR:- VEREADOR LUCAS PIRES DE MORAES

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

A Mesa da Câmara apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 093 de 2025 que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1995 de 26 de fevereiro de 2015 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário, pois a proposição pelo artigo 1º. pretende alterar a redação do caput do artigo 1º. da Lei Municipal nº 1995 de 26 de fevereiro de 2015, passando a conter a seguinte redação:- Art. 1º.- Será concedido abono, no valor de R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais) mensais, aos funcionários da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, para serem utilizados na compra de cestas básicas. Pelo artigo 2º. da proposição fica alterada a redação do caput do artigo 3º. da Lei Municipal nº 1995 de 26 de fevereiro de 2015, passando a conter a seguinte redação:- Art. 3º.- Fica criado o auxílio alimentação aos funcionários da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no valor de R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais) mensais, que poderá ser concedido através de abono pecuniário ou de vale-refeição. Pelo artigo 3º. da proposição fica revogado o artigo 5º. da Lei Municipal nº 1995 de 26 de fevereiro de 2015. Justifica-se o presente Projeto de Lei com o objetivo de atualizar os valores dos benefícios criados pela Lei Municipal nº 1995 de 26 de fevereiro de 2015, em virtude da perda o poder aquisitivo dos valores em relação ao preço de mercado da cesta básica e da alimentação de forma a atender minimamente a finalidade pela qual os benefícios foram criados. Feita as observações, nenhum óbice quanto a tramitação do presente Projeto de Lei.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas com a execução da presente lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal, conforme aponta o artigo 4º. da proposição.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 20
MAIO DE 2025.**

LUCAS PIRES DE MORAES

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer conjunto ao Projeto de Lei nº. 093 de 2025 – fls. 02

RODRIGO DE LIMA
VICE-PRESIDENTE

CARLOS EDUARDO GOMES
MEMBRO

CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE - PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 45/2025

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1995 de 26 de fevereiro de 2015 e dá outras providências.

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do *caput* do Art. 1º da Lei Municipal nº 1995 de 26 de fevereiro de 2015, passando a conter a seguinte redação:

“Art. 1º. Será concedido abono, no valor de R\$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais) mensais, aos funcionários da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, para serem utilizados na compra de cestas básicas.”

Art. 2º. Fica alterada a redação do *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 1995 de 26 de fevereiro de 2015, passando a conter a seguinte redação:

“Art. 3º. Fica criado o auxílio alimentação aos funcionários da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no valor de R\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis reais) mensais, que poderá ser concedido através de abono pecuniário ou de vale-refeição.”

Art. 3º. Fica revogado o artigo 5º da Lei Municipal nº 1995 de 26 de fevereiro de 2015.

At. 4º. As despesas decorrentes a execução desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

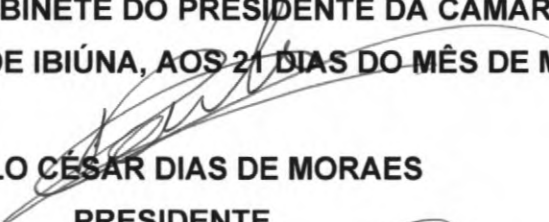


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.**



PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE



ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º SECRETÁRIO



RODRIGO BARBOSA DE MORAES LEITE

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 251/2025

Ibiúna, 21 de maio de 2025.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 45/2025**, referente ao Projeto de Lei nº. 093 de 2025 de autoria da Mesa da Câmara que “Altera dispositivos da Lei Municipal nº. 1995 de 26 de fevereiro de 2015 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 20 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SENHOR

DR. MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.

*Recebi
Emanuel
22/05*

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 093 de 2025 de autoria da Mesa da Câmara foi apresentado e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2025, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico mais o Projeto de Lei nº. 093 de 2025 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2025 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal pelo sistema eletrônico de votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2025 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 093 de 2025 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a); e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; e Finanças e Orçamento.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado em discussão e votação nominal pelo sistema eletrônico de votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 20 de maio de 2025 o Projeto de Lei nº. 093 de 2025, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 093 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 45/2025, encaminhado através do Ofício GPC nº. 251/2025 de 21 de maio de 2025.

Ibiúna, 22 de maio de 2025.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO